Lei nº 491/88, de 07 de junho de 1.988.

"Altera o Item nº 2, do Artigo 2º da Lei nº 466, de 07 de novembro de 1.986."

A câmara municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 2 do Artigo 2º da Lei nº 466, de 07.11.86 passa a ter a seguinte redação:
"Combustíveis até 150 (cento e Cinquenta) litros por semana e lubrificantes para viaturas colocada à disposição da delegacia de polícia".

Art. 2º - Esta lei tem seus efeitos retroagidos a 1º de março de 1.988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 1.988.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral